

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1417/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Dispensa de licitação fundamentada pelo [Art. 75, Inciso I](#), da Lei Federal nº 14.133/21.

PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das secretarias municipais do Departamento de Compras, torna público para todos interessados, a abertura para manifestação de interesse em participar da Dispensa de Licitação nº 006/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Municipal nº 5.482, de 13 de julho de 2022 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: de 13/02/2026 até o dia 20/02/2026 às 23:59h

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Obras Públicas – Obras Públicas, Construção, Reforma e Ampliação — Cód. de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Unidade funcional 15.451.0023.2173.000 - Ficha: 470

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E SONDAGEM GEOTÉCNICA EM ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO PLANALTO PARAISO.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. O Edital da Dispensa de Licitação, bem como seus anexos, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ibitinga em <https://www.ibitinga.sp.gov.br/portal/editais/4> e também no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) (PNCP).

2.2. Poderá participar da presente dispensa qualquer empresa do ramo compatível com o objeto, que atenda aos requisitos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira.

2.3. Não poderão participar dessa Dispensa de Licitação:

2.3.1. Empresas que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expresso para



receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas vedações do [artigo 14](#) da Lei 14.133/21;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.5. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no art. 87, inc. III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3.6. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [artigo 16](#) da lei nº 14.133/21.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A manifestação de interesse ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2. Não haverá etapa de lances.

3.2.1. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br ou neto.compraspmeti@gmail.com a proposta com descrição do objeto ofertado com a indicação da marca (quando for o caso, dispensado na contratação de serviço(s), preço unitário(s) e total(is), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital. A proposta também poderá ser entregue diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura de Ibitinga, situado na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP.

3.3. Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do



preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital que não puderem ser sanadas, serão desconsideradas e desclassificadas.

4.3. Havendo propostas com valores iguais ao menor valor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro, observada a data e horário do recebimento registrada no e-mail, ou, se entregue diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura de Ibitinga, a data e horário registrados na proposta e rubricada por servidor situado no Departamento de Compras.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor que tiver enviado a proposta com o menor valor, **será comunicado via e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, para envio da documentação de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis**, contadas a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após a solicitação, sob pena de inabilitação.

5.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.6. Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com o INSS – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos



de Negativa nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011.

5.8. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.9. Qualificação Técnica

a) Operacional:

a1) Para assinatura do contrato será exigida a Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizados após a entrega definitiva de todos os produtos previstos no Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, após a devida aferição do local e apresentação de nota fiscal correspondente.

6.2. O pagamento será feito através de transferência bancária diretamente em conta nominal do fornecedor, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

7. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

7.1. Os serviços deverão ser executados em um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos contados do recebimento do pedido e ordem para fornecimento.

7.2. Os serviços deverão ser realizados no terreno destinado à implantação da escola que possui área total de 6.946,39 m², formato quadrangular, situado no Lote 01 da Quadra 20, CNM 120923.2.0067582-32, delimitado pelas seguintes vias públicas:



- Rua Valter Henrique Rosa;
- Rua Terezinha de Oliveira Carvalho;
- Rua Carlos Ulisses Teixeira;
- Rua David Biff.

7.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga, instalações, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.4. Recebimento provisório. O(s) serviço(s) será (ão) recebido(s) provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contado da data da entrega, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is).

7.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.6. Constatadas irregularidades no serviço o Município poderá:

7.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6.1.1. Na hipótese de correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.7. Recebimento definitivo. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

8.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b – dar causa à inexecução total do contrato;

c – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



8.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

8.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

8.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a – de 01 (um) a 03 (três) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b – de 04 (quatro) a 06 (seis) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c – de 07 (sete) a 10 (dez) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

8.1.4.2.1. Atraso superior a 10 (dez) dias será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 8.1.4.1.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

9.2. A Prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

9.4. O procedimento será divulgado no site oficial da [Prefeitura Municipal de Ibitinga](#), e no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) (PNCP).

9.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.5.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

9.5.2. Valer-se, para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.5.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.6. As providências dos subitens 9.5.1. e 9.5.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



9.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo o prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

10. DO FORO

10.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

11. ANEXOS

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termo de Referência](#)

[Anexo IA – Corte Esquemático](#)

[Anexo II – Minuta de Contrato](#)

Ibitinga, 11 de fevereiro de 2026.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de levantamento planialtimétrico cadastral e sondagem geotécnica.

Responsável técnico pelo TR: João Guilherme Hirabahasi – Diretor de Obras Públicas

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência é elaborado com a finalidade de definir, de forma clara, objetiva e precisa, o objeto, o escopo, as condições e os requisitos técnicos necessários à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de levantamento planialtimétrico e sondagem geotécnica.

Este documento visa subsidiar o regular processamento da contratação, assegurando o atendimento às normas técnicas vigentes, às diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e à legislação aplicável, bem como garantir a adequada instrução dos projetos de engenharia necessários à implantação de Escola Padrão FNDE – Porte 2, proporcionando segurança técnica, economicidade e eficiência à Administração Pública.

2. OBJETO E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

2.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de levantamento planialtimétrico cadastral e sondagem geotécnica, destinados à elaboração de projetos técnicos necessários à construção de uma Escola Padrão FNDE – Porte 2, a ser implantada no Lote 01, Quadra 20, CNM 120923.2.0067582-32, com área total de 6.946,39 m², neste Município.

2.2. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

2.2.1. Dotação Orçamentária

Foi criada dotação orçamentária específica para a contratação deste serviço:



FICHA 470 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS

01 MUNICÍPIO DE IBITINGA

02 PODER EXECUTIVO

02 21 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

02 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

04 122 0026 2143 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
PÚBLICAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.2.2. *Regime de Execução:* Os serviços deverão ser contratados por empreitada por preço global, utilizando-se a modalidade pertinente conforme determina a Lei 14.133/21.

2.2.3. *Referência de Preços:* levantamento comercial de preços.

2.2.4. *Tipo de contratação:* Menor preço.

2.2.5. *Prazo de execução da obra:* **7 (sete) dias.**

2.2.6. Deverão ser concedidos os benefícios diferenciados às Micro e Pequenas Empresas, conforme previsto nos artigos nºs. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, e regulamentado pelos artigos nºs. 20, 21, 22, 23 e 24 da Lei Complementar Municipal nº. 71/2013.

2.2.7. **Poderá ser agendada vistoria prévia**, que será acompanhada pelo setor técnico da Secretaria de Obras Públicas, devendo-se prever no Edital o agendamento com antecedência através do telefone (16) 3352-7000 (Ramal 7253 com o Secretário de Obras Públicas Henrique Faustino do Nascimento Silva). A vistoria técnica deverá ser feita por profissional devidamente autorizado pela empresa interessada ou representante devidamente credenciado.

3. DA JUSTIFICATIVA



A contratação dos serviços ora descritos é indispensável para subsidiar a elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura da futura unidade escolar, garantindo segurança técnica, compatibilidade com as normas vigentes e adequada implantação da edificação no terreno.

O levantamento planialtimétrico permitirá o correto conhecimento das características físicas do lote, incluindo relevo, cotas altimétricas e elementos existentes, enquanto a sondagem geotécnica fornecerá dados essenciais sobre as condições do solo, fundamentais para o dimensionamento das fundações da edificação, conforme exigências técnicas e normativas do FNDE.

A inexistência desses estudos inviabiliza a correta concepção dos projetos e pode acarretar riscos técnicos, retrabalhos, aditivos contratuais e aumento de custos na fase de execução da obra.

4. DA DIVISÃO EM LOTES

Os serviços objeto desta contratação serão **divididos em dois lotes distintos**, de forma a ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas especializadas em cada área e assegurar maior eficiência técnica e econômica, nos termos da legislação vigente:

- **Lote 1 – Serviços de Sondagem Geotécnica:** execução de sondagens do tipo SPT, incluindo mobilização, perfuração, ensaios, elaboração de perfis geotécnicos e relatório técnico conclusivo, conforme normas da ABNT e demais exigências deste Termo de Referência;
- **Lote 2 – Serviços de Levantamento Planialtimétrico:** execução de levantamento planialtimétrico cadastral completo, com representação das cotas de nível, árvores, interferências existentes, limites do terreno e elaboração dos cortes esquemáticos, conforme especificações deste Termo de Referência.

A contratação poderá ocorrer de forma independente para cada lote, admitindo-se a participação de empresas distintas ou de uma mesma empresa para ambos os lotes, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e de habilitação exigidos para cada um.

5. DA LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO



O terreno destinado à implantação da escola possui área total de 6.946,39 m², formato quadrangular, situado no Lote 01 da Quadra 20, CNM 120923.2.0067582-32, delimitado pelas seguintes vias públicas:

- Rua Valter Henrique Rosa;
- Rua Terezinha de Oliveira Carvalho;
- Rua Carlos Ulisses Teixeira;
- Rua David Biff.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 Levantamento Planialtimétrico

Deverá ser executado levantamento planialtimétrico cadastral completo da área, contemplando, no mínimo:

- Levantamento de todas as cotas de nível do terreno, com curvas de nível compatíveis com a complexidade do relevo;
- Identificação e locação de árvores existentes, indicando posição, diâmetro aproximado e demais informações relevantes;
- Indicação de elementos físicos e interferências existentes, tais como postes, muros, cercas, calçadas, sarjetas, bocas de lobo, edificações vizinhas, acessos, entre outros pontos relevantes ao projeto;
- Representação dos limites do lote, confrontações e dimensões;
- Elaboração de **dois cortes esquemáticos do terreno**, conforme esquema que será anexado ao presente Termo de Referência, demonstrando o perfil natural do solo;
- Entrega de plantas em escala adequada, compatível com a elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares.

6.2 Sondagem Geotécnica

Deverão ser executados serviços de sondagem do tipo SPT (Standard Penetration Test), em conformidade com a ABNT NBR 6484 e demais normas aplicáveis, contemplando:

- Execução de **07 (sete) pontos de sondagem** distribuídos estrategicamente na área do terreno;
- Identificação dos estratos do solo, nível do lençol freático, resistência à penetração e demais características geotécnicas relevantes;
- Elaboração de relatório técnico conclusivo, contendo perfis individuais das sondagens, interpretação dos resultados e recomendações técnicas para o projeto de fundações.

7. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

A contratada deverá entregar, no mínimo:

- Planta planialtimétrica georreferenciada, em meio físico e digital;
- Arquivos digitais em formato PDF e DWG (ou compatível);
- Relatório técnico da sondagem geotécnica, devidamente assinado por profissional habilitado;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso.

8. DOS PRAZOS

O prazo máximo para execução e entrega completa dos serviços será de **até 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

9. DAS LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS PERTINENTES

A contratação e a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão observar integralmente a legislação vigente, bem como as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, em especial:

- ABNT NBR 13133 – Execução de levantamento topográfico;
- ABNT NBR 6484 – Sondagens de simples reconhecimento dos solos – Método de ensaio (SPT);
- ABNT NBR 8036 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos;

- Normas do CONFEA/CREA e/ou CAU, conforme a natureza dos serviços e dos profissionais responsáveis;

O descumprimento de quaisquer das normas, leis ou regulamentos mencionados será considerado falha grave na execução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas em lei e no instrumento contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES

Serão exigidas, do contratado e da contratante, o cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação da Obra, elaborado pelo Setor de Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

10.1 Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora.

10.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

10.4. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

10.5. Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

10.6. Atender prontamente todas as solicitações do PM Ibitinga previstas, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

10.7. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

10.8. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios em empresa devidamente credenciada na INMETRO e a

apresentação da respectiva ART/RRT do responsável pelo ensaio, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes de sua execução.

Será exigido, ao iniciar a obra:

- **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados.**

11. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega e aprovação definitiva de todos os produtos previstos neste Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da fiscalização.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a qualidade técnica e a exatidão dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos pela contratante.

Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a corrigir, revisar ou refazer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, eventuais falhas, inconsistências, erros técnicos ou divergências identificadas nos levantamentos, plantas, relatórios ou demais produtos entregues, desde que decorrentes de imperícia, negligência ou erro de execução.

A garantia não exime a contratada das responsabilidades civis, técnicas e legais decorrentes dos serviços executados, nos termos da legislação vigente.

13. FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização da obra será sugerido os servidores da Secretaria de Obras Públicas, os quais registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, nos termos da legislação vigente, sendo que os laudos deverão ser conferidos por outro Servidor da mesma Secretaria nos termos da Lei n.º 14.133/21.

13.1. FICAM SUGERIDOS COMO GESTOR E FISCAL OS SEGUINTE PROFISSIONAIS

- **Gestor:** Henrique Faustino do Nascimento Silva – Secretário Municipal de Obras Públicas;
- **Fiscal:** João Guilherme Hirabahasi – Diretor de Obras Públicas;

Ressalte-se que a atuação de fiscais técnicos designados pela Administração tem por finalidade o acompanhamento e a verificação da conformidade dos serviços executados, não eximindo, em nenhuma hipótese, a contratada de suas responsabilidades técnicas, civis, administrativas e legais, tampouco transferindo à fiscalização a responsabilidade por eventuais falhas, erros ou omissões na execução dos serviços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência define as condições técnicas e administrativas para a contratação dos serviços de levantamento planialtimétrico e sondagem geotécnica, constituindo documento vinculante para a execução, fiscalização e pagamento dos serviços.

A apresentação de proposta implica plena aceitação das condições aqui estabelecidas, devendo os serviços ser executados em conformidade com as normas técnicas, a legislação vigente e as diretrizes do FNDE.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

Este Termo de Referência integra o instrumento convocatório e o contrato a ser celebrado, para todos os fins de direito.

Estância Turística de Ibitinga, 29 de janeiro de 2.026.

Henrique Faustino do Nascimento Silva
Secretário de Obras Públicas



ANEXO IA

1. Corte Esquemático

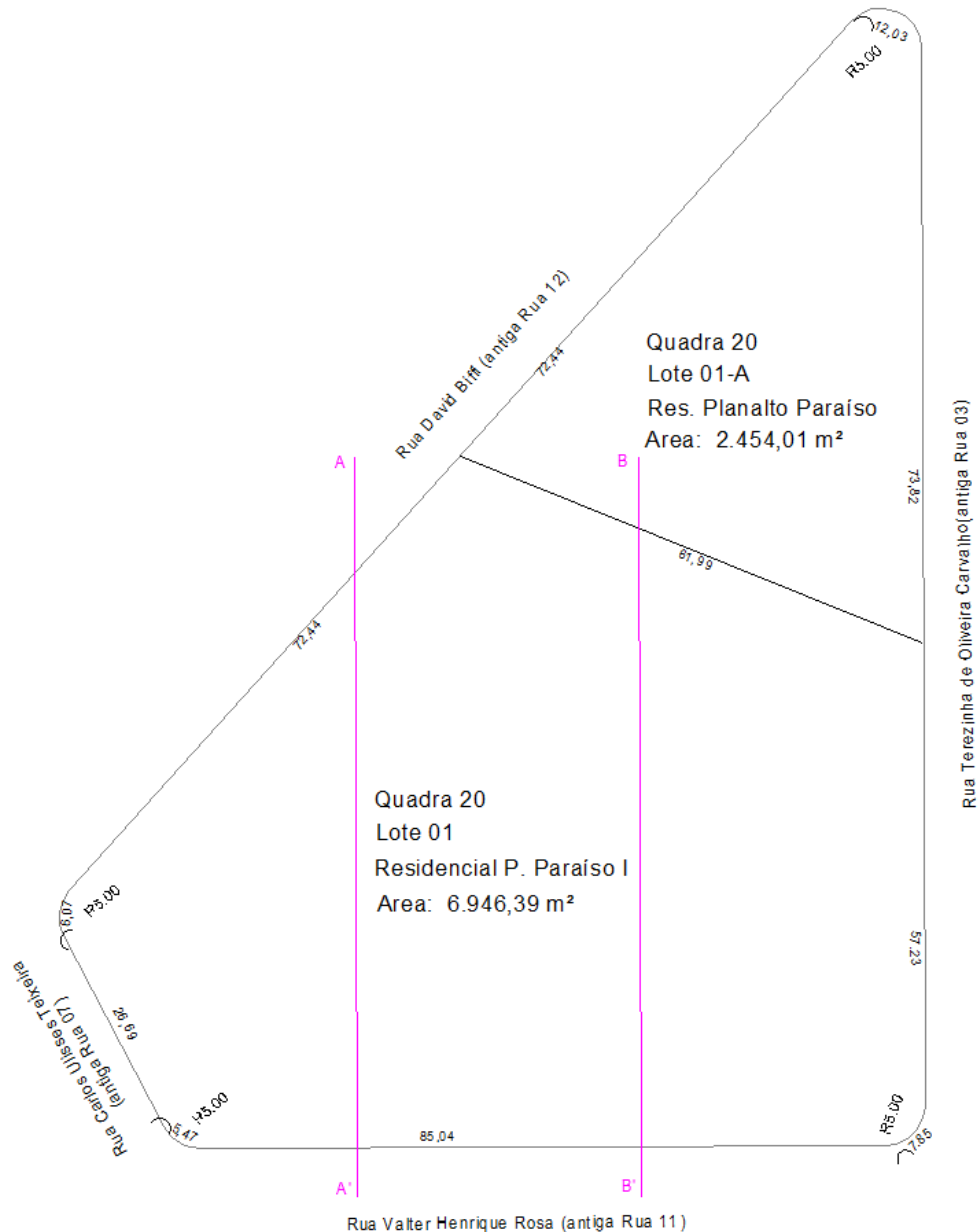


Figura 1 – Cortes esquemáticos AA' e BB'

Cortes verticais do terreno, identificados como **AA'** e **BB'**, traçados perpendicularmente ao alinhamento da Rua Valter Henrique Rosa e paralelos entre si, implantados de forma equidistante no interior do lote, sendo o primeiro corte (**AA'**) locado a **35,75 m** do limite frontal do terreno, o segundo corte (**BB'**) posicionado a **35,75 m** do corte anterior, permanecendo o trecho final de **35,75**





IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

m até o limite oposto do lote, conforme representação gráfica, destinados à caracterização do perfil natural do terreno e à demonstração das variações altimétricas existentes, com base nos dados obtidos no levantamento planialtimétrico.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025.

Dispensa de Licitação nº 006/2026.

Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E SONDAÇÃO GEOTÉCNICA EM ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO PLANALTO PARAISO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Ibatinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Ibatinga/SP, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto de presente contrato é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de levantamento planialtimétrico cadastral e sondagem geotécnica em área destinada a construção de uma escola no Planalto Paraíso, conforme Termo de Referência.

1.1.1. Local(is) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s):

Os serviços deverão ser realizados no terreno destinado à implantação da escola que possui área total de 6.946,39 m², formato quadrangular, situado no Lote 01 da Quadra 20, CNM 120923.2.0067582-32, delimitado pelas seguintes vias públicas:

- Rua Valter Henrique Rosa;
- Rua Terezinha de Oliveira Carvalho;
- Rua Carlos Ulisses Teixeira;
- Rua David Biff.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

1.2. Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o processo de Dispensa de Licitação nº 006/2026 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3. O regime de execução é de empreitada por preço global, conforme a composição de preços unitários constante da Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I ao presente contrato e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Obras Públicas, através de gestor e fiscal do contrato de obras públicas designados pelo **CONTRATANTE**.

2.1.1. Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, EPIs, entre outras decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de execução dos serviços é de 7 (sete) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço.

2.3. Serão exigidas, do contratado e da contratante, o cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos, dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

2.3.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora.

2.3.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**.

2.3.3. Aceitar a fiscalização da **CONTRATANTE**, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

2.3.4. Atender prontamente todas as solicitações do PM Ibitinga previstas, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

2.3.5. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios em empresa devidamente credenciada na INMETRO, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento será efetuado pela Secretaria de Obras Públicas do **CONTRATANTE**.



3.2. Recebimento provisório. O(s) serviço(s) será (ão) recebido(s) provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contado da data da entrega, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is).

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.4. Constatadas irregularidades no serviço o Município poderá:

3.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.1.1. Na hipótese de correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

3.5. Recebimento definitivo. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de _____
(_____).

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. A despesa onerará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria de	xx.xxx.xxxx.xxxx x.x.xx.xx.xx Recurso Próprio x.xx.xx – xxx.xxx	Ficha nº Reserva nº
----------------------	--	--------------------------------------

4.4. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, diretamente em conta nominal do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação definitiva dos produtos previstos no Termo de Referências mediante apresentação de nota fiscal e devidamente atestado o recebimento definitivo pela fiscalização da secretaria requisitante.

4.5. NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

4.6. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga será devolvido à detentora/contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.7. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da assinatura do presente contrato, encerrando-se após a entrega dos serviços prestados e respectivo pagamento.

5.2. O prazo de execução dos serviços é de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I e Corte Esquemático – Anexo IA ao presente contrato, a **CONTRATADA** obrigará-se-á:

6.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

6.2. Observar integralmente a legislação vigente, bem como as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, em especial:

- ABNT NBR 13133 – Execução de levantamento topográfico;
- ABNT NBR 6484 – Sondagens de simples reconhecimento dos solos – Método de ensaio (SPT);
- ABNT NBR 8036 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos;
- Normas do CONFEA/CREA e/ou CAU, conforme a natureza dos serviços e dos profissionais responsáveis;

6.3. Garantir a qualidade técnica e a exatidão dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

6.3.1. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a corrigir, revisar ou refazer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, eventuais falhas, inconsistências, erros técnicos ou divergências identificadas nos levantamentos, plantas, relatórios ou demais produtos entregues, desde que decorrentes de imperícia, negligência ou erro de execução.

6.3.2. A garantia não exime a contratada das responsabilidades civis, técnicas e legais decorrentes dos serviços executados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital e Termo de Referência/Memorial Descritivo;

6.5. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;



6.6. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;

6.7. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

6.8. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;

6.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.10. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;

6.11. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12. Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;

6.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.14. Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais.

6.15. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;

6.16. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

6.17. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de todos os produtos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

7.2. Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;



7.3. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;

7.4. Rejeitar os serviços cujas não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

7.5. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

8.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b – dar causa à inexecução total do contrato;

c – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibatinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **TODOS** os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





- c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

8.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

8.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a – de 01 (um) a 03 (três) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b – de 04 (quatro) a 06 (seis) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c – de 07 (sete) a 10 (dez) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

8.1.4.2.1. Atraso superior a 10 (dez) dias será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 8.1.4.1.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como Gestor o Sr. _____.

9.2. O presente contrato terá como Fiscal o _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, __ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CONTRATANTE

CONTRATADA

